



SERVIÇO DE BEM-ESTAR À COMUNIDADE
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA
SEBEC/COPS/PROAF Nº 001/2021**

**ISENÇÃO OU DESCONTO DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE
À INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2022**

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, a Coordenadoria de Processos Seletivos – COPS e a Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PROAF, objetivando normatizar, bem como estabelecer os critérios necessários para o desencadeamento do processo de isenção ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do **Processo Seletivo Vestibular 2022**.

INSTRUEM:

Art. 1º - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

§ 1º - Poderão participar do processo de seleção acima referido os candidatos que frequentaram o Ensino Fundamental (**5ª série/6º ano a 8ª série/9º ano**) e o Ensino Médio Completo **NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.

§ 2º - O período para solicitação de isenção do preço público de inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2022 por meio do **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo CadÚnico atualizado, ocorre das **12h do dia 20 DE JULHO até às 23h59min do dia 29 DE JULHO DE 2021**.

§ 3º - O período para solicitação de isenção ou desconto do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2022** para o candidato que **não possua o NIS** ou este não esteja atualizado será das **12h do dia 09 DE AGOSTO às 23h59min 17 DE AGOSTO DE 2021** para as solicitações feitas ao Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC.

§ 4º - O formulário para solicitação e todas as informações sobre o processo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br.

§ 5º - Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do preço público de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

§ 6º - **Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do preço público de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.**

§ 7º - Será **INDEFERIDO** o pedido de isenção ou desconto do pagamento do preço público de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento do preço público de inscrição.



Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas em **DUAS** modalidades:

- Para candidatos que possuam NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico atualizado.
- Para os demais candidatos por meio do Processo de Análise Socioeconômica do SEBEC, conforme os cronogramas a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚnico (COPS)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do candidato pelo NIS (Número de Identificação Social pelo CadÚnico)	12h do dia 20 de julho até às 23h59min 29 de julho de 2021
Resultado preliminar	02 de agosto de 2021 a partir das 17h
Pedido de recurso	12h do dia 03 de agosto até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2021
Resultado Final	06 de agosto de 2021 a partir das 17h
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2022, no endereço eletrônico www.cops.uel.br	20 de setembro a 03 de novembro de 2021

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (SEBEC)

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos candidatos	12 h do dia 09 de agosto às 23h59min do dia 17 de agosto de 2021
Resultado preliminar dos pedidos de isenção/desconto	30 de agosto de 2021 a partir das 17h
Pedido de recurso	12h do dia 01 de setembro até às 23h59min e 02 de setembro de 2021
Resultado Final	10 de setembro de 2021 a partir das 17h
Após o Resultado Final, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2022, no endereço eletrônico www.cops.uel.br .	20 de setembro a 03 de novembro de 2021



§ 1º - DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO PELO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO – COPS

- I. Haverá isenção do valor total do preço público de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- II. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- III. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social – NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico.
- IV. Não será concedida a isenção do pagamento do preço público de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **inciso I deste parágrafo**.
- V. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- VI. Para a realização do pedido de isenção do pagamento do respectivo preço público de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, **os seguintes dados**: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- VII. O candidato solicitante da isenção do preço público de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do **inciso I**.
- VIII. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser **exatamente iguais** aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- IX. **Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS** e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- X. O pedido de isenção poderá ser efetuado das **12h do dia 20 julho até às 23h 59min do dia 29 de julho de 2021**.
- XI. As informações prestadas no Requerimento, referentes à isenção do pagamento do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

- XII. A **COPS/UEL** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- XIII. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- XIV. A relação dos candidatos com os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir das **17h do dia 02 de agosto de 2021**.
- XV. A relação dos candidatos com os pedidos de **isenção indeferidos**, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- XVI. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição tenha sido **indeferido**, poderá apresentar recurso contra o indeferimento das **12h do dia 03 de agosto até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2021** pela Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- XVII. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br a partir das **17h do dia 06 de agosto de 2021**.
- XVIII. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição for **deferido** deverá preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2022 no endereço eletrônico www.cops.uel.br de 20 de setembro a 03 de novembro de 2021.
- XIX. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento do preço público de inscrição pelo NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL NIS/CadÚNICO for **indeferido** poderá inscrever-se pelo procedimento para inscrição por **análise socioeconômica – SEBEC**, conforme § 2º deste artigo.

§ 2º - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO POR ANÁLISE SOCIOECONÔMICA – SEBEC

- I. As inscrições serão realizadas a partir das **12h do dia 09 de agosto até às 23h59min do dia 17 de agosto de 2021** exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página www.cops.uel.br no qual obrigatoriamente deverão ser inseridas as informações solicitadas e efetuada o envio dos documentos requisitados.
- II. A legibilidade e resolução dos arquivos digitais anexados são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo possível a anexação de documentos após o encerramento das inscrições.
- III. Todos os candidatos deverão necessariamente enviar os documentos, por meio de sistema eletrônico de inscrição, em formato PDF, JPG, PNG digitalizados até



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

às 23h 59min do dia 17 de agosto de 2021, sendo que os documentos ilegíveis serão desconsiderados pelo órgão executor da análise socioeconômica.

- IV. O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à Internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital.
- V. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.
- VI. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser aplicado o **Art. 299 do Código Penal**.
- VII. O candidato deverá dar ciência, no ato da inscrição, quanto ao conhecimento das regras desta Instrução de serviço para efetivar sua inscrição, conforme instruído no formulário.
- VIII. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a falta de documentação comprobatória, a não finalização da inscrição ou a omissão de informação implicarão o indeferimento de participação no processo.
- IX. A Universidade Estadual de Londrina divulgará o Edital Preliminar dos isentos e daqueles que obtiveram desconto, por meio dos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, em a partir das **17h do dia 30 de agosto de 2021**.
- X. O candidato que desejar, poderá interpor recurso das **12h do dia 01 de setembro até às 23h59min e 02 de setembro de 2021** acessando sua inscrição pelo endereço eletrônico www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, no qual deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar toda documentação novamente e, se necessário, incluir a complementação de documentação faltante.
- XI. A documentação do recurso **não** poderá ser encaminhada via e-mail (somente pelo endereço eletrônico inciso X deste parágrafo). Mensagens por e-mail serão desconsideradas.
- XII. Serão passíveis de análise somente os recursos que apresentarem fato novo, cuja ausência possa causar prejuízo ao candidato.
- XIII. O edital com o resultado do recurso será divulgado, com listagem em ordem alfabética nos endereços eletrônicos www.uel.br/sebec e www.cops.uel.br, a partir das **17h do dia 10 de setembro de 2021**.
- XIV. Os candidatos isentos e os beneficiados com desconto deveram preencher o Formulário de Inscrição do Vestibular 2022 no endereço eletrônico www.cops.uel.br nos dias 20 de setembro até 03 de novembro de 2021.
- XV. **Critérios de avaliação socioeconômica:**



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

- a) Os critérios de **isenção** de que trata esta Instrução de Serviço serão definidos a partir da renda do grupo familiar, sendo que a renda per capita não poderá ser superior à de **01 (um) salário e meio mínimo federal**.
- b) Os **descontos** referidos nesta Instrução serão de 30% (trinta por cento) ou de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público da inscrição do Processo Seletivo Vestibular 2022 para renda per capita superior a 01 (um) salário mínimo e meio federal. Renda per capita igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos federais está desclassificada do processo seletivo. Considerando o enquadramento da situação socioeconômica do candidato nos indicadores no quadro a seguir:

ISENÇÃO E DESCONTO	SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA FEDERAL
Isento	Até R\$ 1.550,00 Per Capita
50%	R\$ 1.550,01 a R\$ 1.850,00 Per Capita
30%	R\$ 1.850,01 a R\$ 2.199,99 Per Capita

- c) A seleção socioeconômica terá caráter eliminatório, sendo realizada com base em parâmetros sociais socioeconômicos, definidos pela Divisão de Serviço Social/SEBEC – UEL, observando os critérios de vulnerabilidade social e condição de desproteção social:
1. Situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar;
 2. Dificuldade de acesso às políticas e programas sociais;
 3. Estudo social em que o candidato apresente ao longo deste processo seletivo, indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.
- d) A definição da vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos será definida por indicadores que avaliarão a unidade familiar nos seguintes aspectos: saúde; segurança alimentar; situação de moradia; trabalho e renda; escolaridade; seguridade social; custo de vida mensal familiar; outros elementos sociais e econômicos que sejam apresentados pelo candidato.

Art. 3º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - O candidato que for considerado isento do pagamento ou que for beneficiado com o desconto, caso constatada fraude em relação às normas vigentes, terá imediatamente cancelada a sua inscrição no Processo Seletivo **Vestibular 2022**.

§ 2º - O candidato que tiver seu pedido de isenção ou desconto indeferido, seja pelo NIS/CadÚnico (COPS) ou pela análise socioeconômica (SEBEC), e não efetuar o pagamento do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo **Vestibular 2022**.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

§ 3º - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos atos desta Instrução de Serviço por meio dos endereços eletrônicos e e-mail da instituição referente ao processo de solicitação de isenção e/ou desconto no pagamento do preço público de inscrição do Processo Seletivo **Vestibular 2022**.

§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela COPS em conjunto com o SEBEC, a PROAF e demais órgãos competentes da UEL.

§ 5º - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

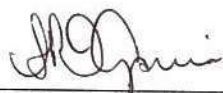
Londrina, 09 julho de 2021.



Betty Elmer Finatti
Diretora do Serviço de Bem
Estar à Comunidade



Prof. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração
e Finanças



Profa. Sandra Regina de Oliveira Garcia
Coordenadora da Coordenadoria de
Processos Seletivos